

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 79/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Educação, em que justificadamente solicita a abertura de procedimento de Credenciamento/Inexigibilidade para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor de **R\$ 396.328,75 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser Credenciamento com inexigibilidade a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação dos produtores e grupos formais de produtores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, pelo valor de **R\$ 396.328,75 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 74 inciso IV, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome dos contratados junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se os contratados para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 08 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal